

Cuida-se da solicitação da DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO para a contratação do serviço de tradução de libras presencial durante o Encontro Institucional do TRT da 5ª Região, mediante Dispensa Eletrônica nº 19/2024, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

 BRUNO
MOTTA
DE
ANDRADE
08/04/2024 15:08

 TARCISIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
08/04/2024 15:29

Da análise dos autos, verifica-se que o processo está instruído com os seguintes documentos:

- 1) A Unidade Demandante elaborou o DFD (Doc. 02) e o Termo de Referência (Doc. 11) com a definição do objeto, fundamentação da contratação e requisitos, de acordo com as definições contidas no Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021;
- 2) Considerando que a Lei n. 14.133/2021 estabelece a Dispensa **preferencialmente** com disputa, permitindo a modalidade sem disputa, desde que precedida de justificativa, consta no Doc. 12 a seguinte justificativa para realização da dispensa sem disputa: “Tendo em vista a urgência na contratação do serviço de tradução para o evento que irá iniciar no dia 08 de abril de 2024, indica-se que a presente dispensa seja conduzida sem disputa;”
- 3) Após pesquisa de mercado, junto a fornecedores, Doc. 08, foi encontrado o valor total estimado da despesa de R\$ 5.400,00, conforme planilha de Doc. 09.
- 4) Há comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75 de acordo com o § 1º do caput da Lei 14.133/2021, conforme informação da Divisão de Registro e Preparo das Aquisições, Doc. 18.
- 5) Constam nos autos a autorização do ordenador de despesa para o prosseguimento da contratação, Doc. 19;
- 6) Foi informada a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conforme emissão de pré-empenho/adequação de despesa constante no Doc. 21;
- 7) Observa-se que a regularidade fiscal e trabalhista da empresa 50.719.845 VANESSA ANDRADE DA SILVA, CNPJ 50.719.845/0001-00, encontra-se atestada pelo SICAF e demais certidões, Doc. 13. Consultados os Cadastros, disponíveis no Portal da Transparência e do CNJ, constatou-se a inexistência de registros impeditivos à contratação.

Isto posto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 3/2023, Doc.18 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a contratação mediante dispensa em razão do valor, organizadas em tópicos, abaixo transcritos:

ENQUADRAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (QUE NÃO SEJAM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR.

“(…) O Decreto nº 11.317/2022 atualizou os valores dos incisos I e II estabelecidos para, respectivamente, R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Nesses termos, para serviços (que não sejam obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa.

A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no § 1º do art. 75: o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto serviço (que não seja obra e serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículos automotores) ou compra e da obediência ao limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.”

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

- 1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- 2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço.
- 3) Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75 de acordo com o § 1º do caput: R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
- 4) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
- 5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- 6) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
- 7) Razão da escolha do contratado
- 8) Autorização da autoridade competente.
- 9) Divulgação e manutenção desta à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.75, II, da Lei de 14.133/21.

Em 08/04/2024

BRUNO MOTTA DE ANDRADE
Coordenadoria Executiva
Diretoria-Geral

Preliminarmente, importante registrar que, no Doc. 19, constou a decisão de remessa à SAJ em razão da sugestão inicial desta Diretoria-Geral, no Doc. 04, do enquadramento como contratação emergencial, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Contudo, no despacho de autorização, ratifiquei o posicionamento, corroborando com o enquadramento sugerido de dispensa em razão do valor. Assim, retifico o Doc. 19 para dispensar a remessa dos autos à SAJ. Deverá a CLC atentar-se às questões de fracionamento por ocasião dos trâmites da fase de planejamento do PROAD 2961/2024.

Considerando o atendimento das formalidades legais consubstanciadas na Leis nº 14.133/2021 e a conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 3/2023, Doc.18 do PROAD 8601/2023, **declaro dispensada a licitação com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.**

EMPRESA	VALOR TOTAL
50.719.845 VANESSA ANDRADE DA SILVA CNPJ 50.719.845/0001-00	R\$ 5.400,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para:

- Publicação no PNCP da Dispensa, bem como da Nota de Empenho
- Disponibilização no Sítio desse Tribunal

Em 08/04/2024

Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS
DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROAD Nº 3699/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva presencial durante o Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do TRT da 5ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. QUANTITATIVO:

Item	ESPECIFICAÇÃO					CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde.
1	Tradução de português para libras nos seguintes dias e horas					12637	hora	54
	data	início	término	quantidade de duplas	qtd horas x qtd duplas x 2			
	08/04	09h	12h	1	3x1x2=6			
		14h	17h	1	3x1x2=6			
	09/04	09h	12h	1	3x1x2=6			
		14h	17h	1	3x1x2=6			
	10/04	09	12h	1	3x1x2=6			
	11/04	09h	12h	1	3x1x2=6			
		14h	17h	2	3x2x2=12			
	12/04	09h	12h	1	3x1x2=6			

1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA :

Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a participação deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação terá início a partir da publicação no PNCP e vigorará pelo prazo 60 dias, contados do último pagamento efetivado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5. NATUREZA:

- Comum
- Especial
- Comum de engenharia
- Especial de engenharia
- Obra
- Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
- Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
- Locação

1.6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

- Sim
- Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a faculdade prevista no art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim no art. 72, I da lei 14.133/2021, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada.

Tratando-se de contratação de valor estimado até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento pode ser realizado por ao menos um(a) servidor(a) da unidade demandante/requisitante, sem necessidade de instituição de equipe de planejamento, conforme Ato GP TRT5 n. 494/2023, art. 3º, § 1º e Resolução CSJT 364/2023, art. 34, I.

1.7. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Item	DESCRIÇÃO
PCA-2024-097	Libras pré gravada e tradutor para eventos presenciais

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

O Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista se afigura como o maior evento organizado pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O evento tem como público os magistrados da Justiça do Trabalho pertencentes aos quadros do Regional.

A programação desta próxima edição contemplará cinco dias de atividades presenciais, no período de 08 a 12 de abril de 2024, que incluem palestras, oficinas, dentre outras, objetivando a reciclagem, aprimoramento, além do intercâmbio de conhecimento entre os participantes.

A configuração do evento demanda a necessidade de contratação de serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva presencial destinado ao cumprimento das Resoluções CSJT nº 218/2018, alterada pela Resolução CSJT nº 320/2021, CNJ nº 401/2021 e do PROAD Nº 11181/2021.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Trata-se de SERVIÇOS cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

4.1. Contratação de serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva presencial durante o Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no período de 08 a 12 de abril de 2024, conforme especificação e programação abaixo:

4.2. ESPECIFICAÇÃO:

4.2.1. Descrição do evento:

4.2.1.1. Evento: Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista.

4.2.1.2. Período: 08 a 12/04/2024.

4.2.1.3. Horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.2.1.4. Público previsto: 200 participantes.

4.2.1.5. Formato: auditório

4.2.2. Programação do evento:

Mesa de abertura	08/04/2024 (segunda-feira)	9h às 9h15
Conferência de Abertura: TEMA: Equidade de gênero e diversidade no Poder Judiciário: Desafios, impactos e transformações.		9h15 às 10h30
INTERVALO		10h30 às 10h45
Palestra: TEMA - Racismo e Branquitude: análise crítica do Direito como fator de perpetuação das desigualdades		10h45 às 12h
INTERVALO		12h às 14h
Palestra Tema: Interseccionalidade		14h às 15h15
INTERVALO		15h15 às 15h30

TRT da 5ª Região

TR - DISPENSA - Serviços- art. 75 inciso II
março/2024 - versão 5.0

Minuta Padrão aprovada pela Secretaria de Assessoramento Jurídico

1º Painel interativo com escuta social (15min de fala seguido de diálogo mediado) – gênero e raça. Emprego doméstico: análise crítica interseccional		15h30 às 17h
Palestra: Tema - Aplicação da Convenção de Nova York e da LBI nos processos trabalhistas	09/04/2024 (terça-feira)	9h às 10h15
INTERVALO		10h15 às 10h30
2º Painel Interativo com escuta social (15min de fala seguido de diálogo mediado) – Pessoa com Deficiência. Tema: Empregabilidade qualificada da Pessoa com Deficiência: Desafios e perspectivas na superação das barreiras e combate ao capacitismo.		10h30 às 12h
INTERVALO		12h às 14h
OFICINA 1 - Recorte temático Raça		14h às 17h
Oficina 2 – Recorte temático Gênero		
Oficina 3 – Recorte temático PcD		
Welcome Coffee	10/04/2024 (quarta-feira)	8h30 às 9h
Palestra: LGBTFobia e análise da jurisprudência trabalhista		9h às 10h15
3º Painel Interativo com escuta social – LGBT+ Tema: Empregabilidade qualificada da comunidade LGBTQIAPN+.		10h15 às 11h45
INTERVALO		11h45 às 13h45
Conversa com a Presidência (CONFIRMAR TÍTULO)		13h50 às 14h50
ARTE DEBATE – TEMÁTICA CENTRAL – As vivências da comunidade LGBTQIAPN+		14h50 às 17h
Palestra: Marco jurídico e normativo nacional e internacional de proteção aos direitos humanos e fundamentais dos povos originários e comunidades tradicionais	11/04/2024 (quinta-feira)	9h às 10h
INTERVALO		10h30 às 10h45
PAINEL Palestra 1 TEMA: Envelhecimento ativo, gênero e etarismo Palestra 2 TEMA: Gordofobia e opressões estéticas no mercado de trabalho		10h15 às 12h
INTERVALO		12h às 14h
AULA DE CAMPO - Visitas com rodas de conversa em 3 instituições que trabalham com a pliversalidade social e a empregabilidade.		14h às 17h
Apresentação dos relatórios da aula de campo	12/04/2024 (sexta-feira)	9h às 10h
INTERVALO		10h às 10h15
CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO TEMA: Hermenêutica Antidiscriminatória e Igualdade Substantiva		10h15 às 11h30

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)**5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.2. Serviços de Intérprete/tradução de Libras–Língua Brasileira de Sinais: Pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita).

5.3. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.

5.4. O serviço será de interpretação simultânea ou consecutiva: quando a tradução/interpretação é feita durante a transmissão ou evento presencialmente.

5.5. O serviço deve:

5.5.1. Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

5.6. Requisitos dos profissionais intérprete:

5.6.1. Proficiência em tradução em libras.

5.6.2. Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

5.6.3. Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

5.6.4. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

5.6.5. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

5.7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade do CSJT para o objeto da contratação, aprovado pela Resolução 310/2021.

5.8. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço de tradução será executado durante o Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista, que ocorrerá no período de 08 a 12 de abril de 2024.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

6.2.1. Local: CECBA - Centro de Cultura Cristã da Bahia, localizado na Rua Dr. Augusto Lopes Pontes, nº 262, Costa Azul, Salvador – BA.

6.2.2. Horário: Das 09h às 12h e das 14h às 17h.

6.3. ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A autorização para início da prestação dos serviços contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico (socioambiental@trt5.jus.br).

6.3.2. O prazo e os horários de execução devem coincidir com as datas do evento, conforme programação do contratante, constante no item 4.2.2.

6.3.3. A nota de empenho será encaminhada ao contratado em, no mínimo, 2 (dois) dias antes da data prevista para o evento.

6.3.4. A contratada poderá entrar em contato com a Sandro Micucci para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones (71) 3319-7375 e pelo e-mail socioambiental@trt5.jus.br.

6.4. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, II, da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.4.1. Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia útil subsequente ao término do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado.

6.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021..

- 7.2.** A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.
- 7.3.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Escola Judicial do TRT da 5ª Região, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.
- 7.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após emissão do empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para correção monetária, para correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, SEM DISPUTA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.2.1.1. SICAF;

9.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.4.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.4.4. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. Conforme art. 7º, § 4º da IN/SEGES Nº 65/2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10.2. O procedimento do item 10.2 será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, que será posteriormente juntada ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

11.2.2. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

11.2.3. Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

11.2.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Considerando a permissão do art. 95, inciso I (dispensa em razão de valor) da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da nota de empenho.

13.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

13.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

13.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

13.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

14.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.

14.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades/empresas, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

14.3. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

14.4. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o

disposto na Lei nº 13.709/2018.

14.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

15. MULTAS

15.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

15.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15.1.2. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço inadimplido. Será considerado inexecução parcial o não comparecimento às sessões de tradução em qualquer um dos dias estabelecidos ou o não cumprimento integral dos horários de trabalho especificados, tanto pela ausência parcial quanto pela não observância dos horários de início e término das sessões de tradução.

15.1.3. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato. Será considerado inexecução total o não comparecimento a nenhuma das sessões de tradução durante os cinco dias especificados, ou o não cumprimento de nenhum dos horários de trabalho estabelecidos, demonstrando completa falha em fornecer o serviço contratado nos dias e horários determinados.

Salvador, 1º de abril de 2024

Assinado eletronicamente

Sandro Micucci Santos

Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão

Integrante Requisitante

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.